LEI Nº 1695.
DE 25 DE MAIO DE 2.011

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 541, de 20 de março de 2000 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal nº 541, de 20 de março de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal correspondente ao valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à Casa de Santa Rita de Ibiúna, entidade estabelecida neste Município, à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 330, inscrita no CNPJ sob o nº 49.315.666/0001-28, reconhecida de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 119, de 10.10.79 e declarada de utilidade pública, pela União, por Decreto de 03 de setembro de 1992, publicado no Diário Oficial da União de 04/09/92.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de maio de 2011.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração